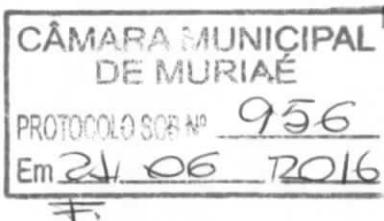




Prefeitura Municipal de Muriaé  
Estado de Minas Gerais  
C.G.C. 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2016

"Altera dispositivos da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, na forma que especifica, dentre outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o §4º no artigo 106, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"§ 4º - A contagem do período para efeito de apuração da licença prêmio por assiduidade na forma prevista neste artigo tem efeitos retroativos à data de instituição do regime jurídico único no município de Muriaé."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de junho de 2016

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais  
C.G.C. 17.947.581/0001-76

Muriaé, 06 de junho de 2016

Senhora Presidente,

Saudações

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a aplicação de efeitos ex tunc para fins de apuração de tempo para concessão de licença prêmio por assiduidade.

O presente instituto encontra-se disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seus artigos 105 e 106. Por ocasião da reforma promovida pela Lei Complementar nº 5.111/2015, foi trazido novo regramento ao diploma, cabendo ao presente projeto de lei complementar ora apresentado aperfeiçoar ainda mais o instituto, atribuindo efeitos retroativos a instituição do regime jurídico único no Município, datado de 1º de agosto de 1997.

Diante da inegável e patente valorização do servidor público diante dessa proposta, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos D.D.s Edis.

Atenciosamente,

Aloysio Naylor de Aquino  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
Helena Francisca de Oliveira Carvalho  
DD. Presidente da Câmara Municipal